ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP (LEI 14.133/2021)

1. Informações Básicas

Órgão: Município de Rio das Antas (83.074.294/0001-23)
Categoria ETP: Obra permanente sem dedicação de mão de obra exclusiva.
Objeto: Contratação da empresa CELESC Distribuição S.A. com fornecimento de material e mão de obra para execução de serviços de conexão / extensão de rede de distribuição de energia elétrica, para atender a demanda dos logradouros: Rua das Camélias e Rua das Azaleias do Município de Rio das Antas, conforme projetos e orçamentos emitidos pela CELESC.

2. Descrição da Necessidade

A presente contratação fundamenta-se na necessidade do Município de Rio das Antas em promover a infraestrutura básica da Rua das Camélias e da Rua das Azaleias, garantindo aos cidadãos o acesso ao serviço essencial de energia elétrica. A execução dos serviços de conexão e extensão de rede é indispensável para viabilizar tanto a iluminação pública quanto o atendimento residencial, impactando diretamente na segurança e na qualidade de vida da população local.

3. Área (s) requisitante (s)

Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

4. Demonstração da previsão da contratação:

A contratação pretendida não encontra amparo no plano de contratação de 2026 e deverá ser incluída com descrição sucinta do objeto para a secretaria de Obras e Urbanismo.

5. Descrição dos requisitos da contratação

O objeto está amparado pelo Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que a CELESC Distribuição S.A. detém a concessão pública para a distribuição de energia elétrica na região geográfica do município. Por se tratar de intervenção em ativos da rede sob gestão da concessionária e em conformidade com as normas da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL), a competição é juridicamente inviável, pois nenhuma outra empresa está autorizada a operar ou realizar tais conexões de rede em caráter definitivo nesta área de concessão. Assim, a contratação direta por inexigibilidade é a única via legal para o cumprimento do interesse público ora demonstrado.

Sustentabilidade:
Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nos Estudos Técnicos Preliminares, nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial, bem como Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União, disponibilizado pela Consultoria-Geral da União e no site da AGU.

Indicação de marcas ou modelos:
Na presente contratação não haverá necessidade da indicação de marca(s), característica(s) ou modelo(s).

Garantia da contratação:
Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/03/2026 10:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb9e2f60e66947

Subcontratação:
Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Vistoria:
Não se faz necessário realização de avaliação prévia do(s) local(is) de execução dos serviços.

São requisitos básicos para a contratação do serviço que a empresa:
Para o atendimento da demanda, entende-se necessária a contratação da CELESC, devido ao fato de a empresa possuir a concessão federal para distribuição de energia elétrica no município de Rio das Antas e é a proprietária da rede de distribuição que será necessária ser deslocada.

6. Levantamento de mercado/estimativa de preços

O levantamento de mercado para o presente objeto revela uma condição de exclusividade jurídica e técnica, uma vez que o serviço de conexão e extensão de rede de distribuição de energia elétrica é operado sob regime de concessão pública federal. Analisando o cenário atual, a única alternativa viável para a execução das obras nas Ruas das Camélias e das Azaleias é a contratação das Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A. (CELESC), que figura como a maior empresa de geração, transmissão e distribuição de eletricidade do estado.

A CELESC Distribuição S.A. atua no segmento atendendo 285 municípios e contabilizando mais de 3,2 milhões de unidades consumidoras, detendo o controle acionário majoritário pelo Estado de Santa Catarina e operando uma infraestrutura robusta que inclui cerca de 5 mil quilômetros de linhas de alta tensão e uma capacidade de transformação de 7,8 mil MVA. A escolha pela CELESC, além de ser a única solução juridicamente possível devido ao fato de a empresa possuir a concessão federal exclusiva para a distribuição de energia no município de Rio das Antas, apresenta-se como a proposta de melhor custo-benefício e menor tempo de execução. A expertise técnica da companhia, que opera 18 usinas e possui um histórico sólido de confiabilidade e inovação tecnológica, assegura que a extensão da rede nos logradouros citados seguirá rigorosamente os padrões de segurança e as normas da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL). Como a rede de distribuição existente é de propriedade da concessionária, qualquer intervenção, deslocamento ou conexão deve obrigatoriamente ser executada por ela ou sob sua direta supervisão e autorização, o que inviabiliza a busca por outros prestadores no mercado privado para esta finalidade específica.

7. Estimativas de despesas

No que tange à estimativa de preços, o valor da contratação é definido com base nos projetos técnicos e orçamentos emitidos pela própria CELESC, cujos custos são balizados pelas tarifas reguladas e homologadas pela ANEEL. Diferente de um mercado de livre concorrência, os preços praticados por distribuidoras de energia elétrica em obras de infraestrutura de rede são tabelados e seguem resoluções normativas federais (como a Resolução Normativa ANEEL nº 1.000/2021), garantindo que o montante orçado esteja em estrita conformidade com os valores de mercado para o setor regulado. Portanto, entende-se que a contratação direta da CELESC é a solução que melhor atende ao interesse público, unindo a segurança jurídica da exclusividade de concessão à garantia técnica de uma empresa com vasta capacidade operacional e responsabilidade social e ambiental.

8. Descrição da Solução como um todo

A solução pretendida consiste na viabilização de infraestrutura de energia elétrica para as Ruas das Camélias e das Azaleias, abrangendo todas as etapas técnicas e administrativas

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/03/2026 10:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb9e2f60e66947

necessárias para a conexão e extensão da rede de distribuição local. A solução não se limita apenas ao aporte financeiro para execução das obras, mas compreende um ciclo completo que se inicia com a aprovação dos projetos técnicos específicos elaborados pela CELESC Distribuição S.A., passa pela disponibilização de materiais, equipamentos e mão de obra especializada pela concessionária, e culmina com a efetiva energização dos trechos mencionados.

Esta entrega está integrada ao planejamento urbano do Município de Rio das Antas, buscando garantir que os logradouros em questão possuam condições técnicas para o fornecimento de energia firme e segura tanto para unidades consumidoras residenciais quanto para a expansão do parque de iluminação pública municipal. A solução adotada via inexigibilidade de licitação, fundamentada no Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, assegura que a ampliação da rede seja incorporada ao patrimônio da concessionária de forma regular, atendendo aos padrões normativos da ANEEL e garantindo a manutenção e assistência técnica futura por parte da CELESC. Assim, a solução é composta pela integração entre o planejamento municipal de expansão urbana e a capacidade técnica e operacional da concessionária exclusiva, resultando na entrega de uma rede elétrica plenamente funcional, segura e em conformidade com as exigências legais vigentes.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A presente contratação não comporta parcelamento do objeto, sendo a execução integral por meio da CELESC Distribuição S.A.

Conforme o Art. 47, II, da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento deve ser adotado quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, o que não se aplica ao caso. A natureza da solução, que envolve a conexão e extensão de rede de distribuição de energia elétrica, exige unidade técnica e operacional, visto que a infraestrutura será integrada aos ativos de uma única concessionária detentora do monopólio do serviço na região. A divisão do objeto em lotes ou a contratação de diferentes empresas para etapas distintas comprometeria a integridade do sistema elétrico local e violaria as normas da ANEEL, que estabelece a responsabilidade exclusiva da distribuidora sobre a rede. Além disso, a fragmentação da execução colocaria em risco a segurança das instalações e a continuidade do fornecimento, além de gerar incompatibilidade técnica entre os projetos e a execução. Portanto, a contratação da solução de forma unitária e centralizada na CELESC é a estratégia que melhor preserva a eficiência administrativa, a economia de escala e a segurança jurídica do Município de Rio das Antas, garantindo que a responsabilidade pela obra e pela futura manutenção permaneça concentrada na entidade que detém a concessão pública do serviço.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se aplica à hipótese dos autos.

11. Resultados pretendidos

Com a execução da presente contratação, o Município de Rio das Antas busca alcançar a plena infraestruturação das Ruas das Camélias e das Azaleias, garantindo que estas vias estejam devidamente integradas ao sistema de distribuição de energia elétrica estadual. O principal resultado esperado é o atendimento direto e imediato à demanda dos cidadãos residentes ou proprietários de lotes nessas localidades, assegurando-lhes o direito fundamental de acesso à energia elétrica com níveis adequados de tensão e confiabilidade. Além do atendimento particular, a conclusão das obras de extensão de rede permitirá a futura instalação e expansão do sistema de iluminação pública, resultando em maior segurança para os pedestres e veículos que trafegam pela região, além de inibir ações de vandalismo e criminalidade. Sob a ótica administrativa e legal, pretende-se atingir a regularização urbanística dos logradouros em

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/03/2026 10:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb9e2f60e66947

conformidade com as normas técnicas da ANEEL e o Plano Diretor Municipal, promovendo o desenvolvimento socioeconômico local e a valorização imobiliária. Por fim, espera-se que a contratação direta da CELESC Distribuição S.A. proporcione eficiência na execução, com a entrega de uma obra duradoura, tecnicamente garantida pela concessionária e que minimize a necessidade de intervenções corretivas futuras por parte da Prefeitura, consolidando uma gestão pública eficiente e focada em resultados concretos para a comunidade.

12. Providências a serem adotadas

Será previsto no edital e no contrato o servidor para fiscalização, de acordo com sua área técnica, que será responsável pela fiscalização e acompanhamento do objeto do contrato, que poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos serviços/objetos.

13. Possíveis Impactos Ambientais

Como possível impacto ambiental, os resíduos deverão receber destinação final adequada pela empresa executora.

Além disso, objetivando minimizar os possíveis impactos ambientais, e em conformidade com a IN SLTI n. 01/2010 e com o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da AGU, a Contratada deverá cumprir com os seguintes requisitos de sustentabilidade ambiental:

a) A empresa deverá possuir as licenças ambientais condizentes com a sua atividade produtiva e estar em dia com as respectivas licenças;
b) Os produtos devem observar os critérios de sustentabilidade ambiental decorrentes de sua fabricação, nos termos da legislação de regência e suas eventuais alterações;
c) Os resíduos decorrentes das fabricações dos produtos cotados deverão ter destinação ambiental adequada;
d) Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.
e) Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR– 15448-1 e 15448-2.
f) Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.
g) Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).
h) Respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; e preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 199915.

O município fiscalizará os serviços das empresas vencedoras, de modo a garantir que sejam feitas de maneira correta, sem gerar impactos negativos ao meio ambiente.

14. Declaração de Viabilidade (ou não) da contratação

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita mencionada, ou seja, empresa contratada para os referidos serviços em tela descritos, mostra-se possível e tecnicamente necessária, bem como, diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida para o presente objeto.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/03/2026 10:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb9e2f60e66947

15. Responsáveis

Servidor responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar:

Assinado digitalmente por:
LEANDRA TRAGANCIN
082.881.339-67
13/03/2026 10:18:08
assinado digitalmente
Assinatura digital avançada.

Leandra Tragancin
Diretora de Planejamento.

Aprovo o presente Estudo Técnico Preliminar. Encaminhe-se para as providências cabíveis:

Assinado digitalmente por:
GILVANE APARECIDA DE MORAES
029.490.889-70
13/03/2026 11:05:39
assinado digitalmente

Gilvane Aparecida de Moraes
Prefeita Municipal

Rio das Antas, 13 de março de 2026

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/03/2026 10:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb9e2f60e66947